

NÚMERO UFLA: 001/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
E O MUNICÍPIO DE LAVRAS – MG,
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES DE EXTENSÃO
VINCULADOS AO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA (PRAP).**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAVRAS - MG**, com seu paço municipal de cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Doutor Sílvio Menicucci, nº 1575, Bairro Kennedy, CEP nº 37.203-696, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.376/0001-07, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Jussara Menicucci de Oliveira**, brasileira, portadora da CI nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na condição de partícipes, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer cooperação entre os partícipes visando contribuir para elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas em diferentes dimensões, fortalecimento da gestão pública na prefeitura municipal de Lavras e na facilitação da troca de conhecimento entre estudantes extensionistas e servidores públicos municipais, melhorando assim a capacidade técnica de todos os envolvidos, de maneira que auxilie no processo de aprendizagem dos estudantes do curso de Administração Pública da Universidade Federal de Lavras (**UFLA**) e na aprimoração do Programa de Residência em Administração Pública (PRAP), buscando-se o interesse público.

1.2. O PRAP trata-se de programa de extensão da Universidade Federal de Lavras que oferece aos discentes do curso de graduação em administração pública a oportunidade de conhecer a dinâmica da administração pública municipal, aprender com os servidores locais e contribuir com a melhoria dos processos e políticas públicas no município, com impactos na qualidade dos serviços públicos aos oferecidos aos cidadãos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMATIVAS

2.1. O PRAP tem como diretrizes a Constituição Federal (1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e suas alterações, Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC, Política Nacional de Extensão elaborado pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (2012), Política de Extensão da **UFLA**, Projeto Pedagógico do curso de graduação em administração pública da **UFLA**, o Programa de Residência em Administração Pública (registrado na Pro-Reitoria de Extensão e Cultura da **UFLA**), e outros documentos normativos próprios da **UFLA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

3.1. Os partícipes assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação adequada das ações que tratam o presente Acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. O acompanhamento, fiscalização e coordenação quanto à execução deste Acordo fica, no âmbito da **UFLA**, a cargo do servidor Renato Silverio Campos, docente efetivo do Departamento de Administração Pública da **UFLA**, no âmbito do **MUNICÍPIO** de Lavras a cargo da prefeita municipal Jussara Menicucci de Oliveira.

4.2. Caberá aos Coordenadores, programar, orientar e supervisionar as atividades deste instrumento.

4.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas e promover os melhores resultados possíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária ou equivalentes decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os Partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Não haverá transferências de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo terá vigência de 48 meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento a este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo devidamente justificado, desde que de comum acordo entre os partícipes, vedada a alteração da natureza do objeto, com extrato publicado no "*Diário Oficial da União*" em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Acordo pode ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de pelo menos 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do presente Acordo.

9.2. Na hipótese de desvirtuamento do objeto ou não cumprimento das cláusulas e condições do presente Acordo por qualquer dos partícipes o mesmo será rescindido de pleno direito.

9.3. A denúncia ou rescisão do presente Acordo por qualquer dos partícipe não interromperá as atividades, já em andamento no momento da denúncia/rescisão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Compete ao **MUNICÍPIO**:

10.1.1. Assinar o acordo de cooperação técnica conforme orientação da **UFLA** até 15 dias após o município ser comunicado pela **UFLA**;

10.1.2. Definir agente público municipal responsável de receber, acompanhar e orientar os estudantes durante todo o período que acontece as atividades de residência. Este agente público é identificado no programa como "Supervisor";

10.1.3. Informar antecipadamente as demandas/atividades/ações ao colegiado de graduação em Administração Pública da **UFLA** que serão solicitadas aos estudantes para execução na administração pública municipal;

10.1.4. Tratar os estudantes extensionistas com respeito e ética;

10.1.5. Compreender que o programa tem como objetivo contribuir para a aprendizagem dos estudantes extensionistas da **UFLA** por meio do desenvolvimento de atividades nas áreas de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas existentes no município e realização de atividades que contribuem para uma gestão pública eficiente;

10.1.6. Apoiar o desenvolvimento das atividades acordadas para serem realizadas pelos discentes;

10.1.7. Avaliar o programa e a participação dos alunos por meio de questionário online disponibilizado pela **UFLA** no final das atividades. A avaliação deverá apresentar pontos positivos, negativos, críticas e sugestões;

10.1.8. Disponibilizar à Pró Reitoria de Extensão e Cultura da **UFLA**, por meio do e-mail convenios.proec@ufla.br os seguintes documentos digitalizados: Carteira de Identidade, CPF e Termo de Posse do Prefeito;

10.1.9. Participar de reunião com discentes e professor (a) orientador (a) para alinhamento do plano de trabalho/ação que será desenvolvido durante o período de assessoria técnica.

10.2. Compete à **UFLA**:

10.2.1. Indicar a unidade administrativa, Pro Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), integrante da estrutura funcional da **UFLA**, para planejar, executar e monitorar todas as ações previstas neste acordo de cooperação;

10.2.2. Selecionar os estudantes extensionistas;

10.2.3. Designar professor para orientar os estudantes durante a execução das atividades de residência;

10.2.4. Articular e facilitar o contato do estudante com o **MUNICÍPIO**;

10.2.5. Orientar os estudantes da **UFLA** a desenvolver suas atividades de residência de modo colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;

10.2.6. Esclarecer quaisquer dúvidas e/ou disponibilizar informações complementares sobre o programa ao município e discentes para a sua correta execução;

10.2.7. Acompanhar continuamente o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores orientadores inscritos no programa, oferecendo suporte técnico e administrativo.

10.2.8. Publicar o extrato no Diário Oficial da União.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. Considerando o objeto deste acordo e as legislações vigentes, não haverá contratação de cursos de capacitação ou treinamento, nas modalidades presencial ou virtual, com ônus para o **MUNICÍPIO** ou para a **UFLA**. As apresentações, orientações, monitorias e/ou cursos de curta duração, quando for o caso, serão ministrados pelos estudantes da **UFLA** de acordo com as atividades pactuadas para serem desenvolvidas durante a residência, sem custos para o **MUNICÍPIO** e para a **UFLA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os Partícipes se responsabilizam por apresentar, demonstrar, expressar, tornar visível os créditos de cada uma pela participação, autoria, ou coautoria nos trabalhos técnico-científicos que produzam qualquer tipo de publicação ou divulgação em relatórios, anais, resumos técnicos e outros, realizados no âmbito deste Acordo de Cooperação.

12.2. A propriedade intelectual poderá ser utilizada pelo **MUNICÍPIO** e pela **UFLA** para fins internos educacionais e acadêmicos, sem necessidade de autorização expressa do outro partícipe, desde que resguardadas as informações confidenciais quando for o caso.

12.3. Inclui-se na disposição do item anterior a disponibilização da produção intelectual (relatório, anais, resumos técnicos e correlatos) nos serviços de informação (Biblioteca, Biblioteca Digital e Repositório Institucional) da **UFLA**, observada a divulgação dos créditos conforme item 12.1.

12.4. Nos casos em que seja necessário sigilo das informações solicitadas pela **UFLA** deverá o **MUNICÍPIO** apresentar justificativa fundamentada formalizada por autoridade competente.

12.5. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

12.6. Qualquer invenção, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, inclusive o direito de exploração econômica de obras literárias ou científicas decorrentes das ações realizadas no âmbito deste Acordo, estará sujeita a instrumento específico, observada em qualquer caso, a legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Para fins deste Acordo de Cooperação Técnica, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com os significados trazidos pelos incisos I e X Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), devendo os Partícipes se atentar às disposições do referido diploma legal – inclusive com relação aos seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, assim como às seguintes diretrizes:

13.1.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula, ficando restrito única e exclusivamente ao atendimento das finalidades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica;

13.1.2. Todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), respeitando-se o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e atentando-se aos fundamentos e princípios da LGPD;

13.1.3. Os Partícipes devem proteger seus sistemas de ataques cibernéticos e perda de dados;

13.2. Os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo. Nos casos em que seja necessário sigilo das informações solicitadas pela **UFLA** deverá o **MUNICÍPIO** apresentar justificativa fundamentada formalizada por autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá à **UFLA**, a publicação do extrato deste Acordo e de todos os seus eventuais termos aditivos no *Diário Oficial da União* em atendimento à imposição legal contida no artigo 61 da Lei n. 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Acordo é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os avisos e comunicações previstos neste Acordo deverão ser feitos por escrito.

E, por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições ora consignadas, os partícipes assinam o presente Acordo, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras (MG), 4 de janeiro de 2023.

Pela UFLA:



JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor

Pelo MUNICÍPIO:

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO

TERMOS DE USO

F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação 04/01/2023 16:49:07 BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo ACT - Município de Lavras (PRAP).pdf
Resumo SHA256 do arquivo fe7fb1dcd3a8a48f66145f919b8a7562287e351baa43c24996e5a650377a1006
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

▼ BR Assinatura por CN=JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=08333951000194, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 02/01/2023 14:23:44 BRT

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=LUCIANO JOSE PEREIRA:***163356**, OU=23035197000108, OU=Presencial, OU=AR RIO MADEIRA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 04/01/2023 14:04:36 BRT
Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

PROJETO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Residência em Administração Pública

2. ÓRGÃO EXECUTOR

¹Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☐ Pesquisa

☒ Extensão

☒ Ensino

☐ Inovação Tecnológica

☐ Extensão Tecnológica

☐ Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

O Programa de Residência em Administração Pública (PRAP) tem como finalidade promover projetos e iniciativas de extensão universitária de maneira articulada com as atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas no âmbito do Departamento de Administração Pública da Universidade Federal de Lavras (DAP/UFLA), em cooperação com diversos agentes da sociedade. O Programa prevê uma série de iniciativas pedagógicas vinculadas às atividades de ensino e de extensão que promovam a aproximação entre teoria e práticas de maneira reflexiva (Schön, 1984), que privilegie o papel das ideias e valores (Majone, 1998; Faria, 2003; Capella, 2016), numa abordagem pós-positivista (Fischer; Forester, 1993; Fischer; Gottweis, 2012), de inspiração pragmatista (Dewey, 1934; 1938).

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O Programa de Residência em Administração Pública (PRAP) tem como finalidade promover projetos e iniciativas de extensão universitária de maneira articulada com as atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas no âmbito do Departamento de Administração Pública da Universidade Federal de Lavras (DAP/UFLA), em cooperação com diversos agentes da sociedade. O Programa prevê uma série de iniciativas pedagógicas vinculadas às atividades de ensino e de extensão que promovam a aproximação entre teoria e práticas de maneira reflexiva (Schön, 1984), que privilegie o papel das ideias e valores (Majone, 1998; Faria, 2003; Capella, 2016), numa abordagem pós-positivista (Fischer; Forester, 1993; Fischer; Gottweis, 2012), de inspiração pragmatista (Dewey, 1934; 1938).

6. OBJETIVO GERAL

¹ Departamento, Diretoria, Agência ou Pró-Reitoria responsável pelo Projeto. Setor não é órgão, portanto não pode ser o Executor. (retirar este comentário)

O PRAP tem como objetivo principal: proporcionar às/aos alunas/os uma imersão profissional, preparando-as/os para o mercado de trabalho, a partir de uma troca de saberes entre todos os atores sociais envolvidos (gestores/as, discentes, docentes e beneficiários/as dos programas sociais), tendo um caráter de pesquisa acadêmica aplicada e visando trazer resultados para o desenvolvimento local.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i) Ampliar a visão dos estudantes sobre o campo da Administração Pública Municipal;
- ii) Fomentar a formação cidadã de profissionais que, para além dos conteúdos teóricos, compreendam as realidades sociais e das gestões municipais e sejam estimulados a pensar em soluções para os problemas complexos enfrentados frente aos recursos disponíveis;
- iii) Compartilhar com os municípios mineiros conhecimentos e habilidades adquiridas pelos (as) alunos (as) durante o curso de graduação em Administração Pública da UFLA;
- iv) Propiciar aos estudantes experiência prática estruturada sobre a realidade dos municípios do interior de Minas Gerais, vivenciando seus desafios, complexidades, dificuldades e cultura local.

8. JUSTIFICATIVA

Um acordo de cooperação interinstitucional seria de grande importância para potencializar as ações desenvolvidas pelas instituições, fomentando a troca de experiências de formação desenvolvidas em cada uma e favorecendo parcerias para realização de projetos de extensão. No interesse público, o PRAP contribui primeiramente com a profissionalização da administração pública municipal. Sem abrir mão do rigor metodológico e do embasamento teórico aprofundado, espera-se que a residência possibilite experiências de formação mais ricas, com envolvimento direto com a prática e com os problemas públicos onde eles ocorrem. Pretende-se desenvolver pesquisa com os envolvimento dos atores sociais diversos que são afetados ou afetam a resolução dos problemas públicos, buscando-se compreender os problemas em sua complexidade.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Na abordagem crítica, os objetivos de aprimorar tanto o conhecimento prático quanto a democracia, segundo Fischer et al. (2015) estão conectados por um foco na ideia de democratizar a pesquisa em políticas públicas, conexão explicitada pela virada argumentativa (Fischer; Forester, 1993; Fischer; Gottweis, 2012). A virada desloca do foco da análise empírica para as práticas comunicativas de argumentação e de discurso, incluindo as coalizões discursivas. Assim, vemos os esforços no sentido de formular e empregar meios de encorajar o debate, a deliberação e a participação também na investigação de políticas públicas. Democratizar a investigação, de acordo com Fischer et al. (2015) não é suficiente para democratizar a sociedade e a governança por si só, mas possui um importante componente de democratização genuína, particularmente por auxiliar o desenvolvimento de capacidades cognitivas e deliberativas entre cidadãos e instituições. A agenda dos ECPPs, portanto, é tanto influenciada quanto solidária aos movimentos sociais com agendas que apoiam a democratização. Na Mirada ao Revés, a política pública é entendida como 'fluxo historicizado de atores que se ativam para o governo de problemas e/ou bens considerados de pública relevância a partir de uma (re)compreensão individualizada, mas modelada socialmente, daquele mesmo problema ou bem que gerou aquele fluxo' (Boullosa, 2013:67).

Duas novas centralidades são destacadas nesta abordagem: 1) a compreensão do problema público como unidade de análise fundamental; e 2), derivada da

primeira, as novas possibilidades de configuração de atores que poderiam passar a ser vistos como relevantes na definição e no governo de tais problemas considerados como públicos (Boullosa, 2013).

Assim, os problemas públicos e os bens públicos são os materiais primordiais dos processos de problematização, ativação e manutenção da esfera pública. São estes materiais dão vida a arenas de políticas públicas, as quais, juntas, resultam na esfera pública. Os atores sociais atuam em defesa do interesse público no contexto de uma específica arena de políticas públicas (Cefaï, 2017a; 2017b).

A Residência em Administração Pública é um tipo especial de atividade de aprendizagem prático-reflexiva que prevê a imersão do estudante em instituições públicas e organizações da sociedade civil que visem ao desenvolvimento social de municípios. Assenta-se na articulação de conhecimentos teóricos e práticos, para fins de análise e intervenção nos espaços e arenas públicas durante as etapas finais do curso de Administração Pública em nível de graduação. Privilegiar-se-á a perspectiva interdisciplinar, buscando articular conhecimento teórico e prático, análise e/ou intervenção, desta forma contribuindo para a formação de administradoras e administradores públicos e para a geração de dados para pesquisas do Campo de Públicas e subsídios para projetos que visem ao desenvolvimento social.

A implementação do PRAP parte de dois eixos estruturantes: o eixo das redes de cooperação/parcerias e o eixo dos problemas públicos. No eixo das redes e parcerias, requer-se que seja ampla, abrangente e diversificada, de modo a poder proporcionar distintas experiências. A experiência com o Prinagem desde o início de 2020 vem abrindo os caminhos procedimentais para o estabelecimento de acordos de cooperação técnica com dezenas de prefeituras municipais. O modelo dos termos de cooperação celebrados com estes municípios pode servir como minuta para as parcerias vindouras. Outra forma de constituição desta rede pode se viabilizar a partir do interesse de outras instituições além das prefeituras municipais aptas a receberem residentes. Os grupos de pesquisa do DAP poderão também participar ativamente da captação de novas parcerias, caso tenham interesse em integrar seus projetos ao PRAP. O corpo discente se e quando interessado em levar o PRAP para seus municípios de origem, assim também poderá fazê-lo mediante o instrumento de parceria.

No eixo dos problemas públicos, estes constituirão a matéria prima para os projetos do PRAP. A partir da orientação acadêmica e inserção nos grupos de pesquisa do DAP, candidatas e candidatos à residência elaborarão seus projetos de imersão em pesquisa/extensão, preferencialmente enquanto estiverem matriculados na disciplina de TCC1. Ao final de cada semestre letivo serão publicados os editais para os projetos de residência com início no semestre seguinte. Estes editais poderão tanto selecionar discentes para projetos previstos como também receber novas propostas por parte dos estudantes vinculados aos grupos de pesquisa.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Diante do cenário atual e todos os desafios impostos à gestão municipal o PRAP dará atenção especial a ações voltadas a fortalecer os municípios na gestão de políticas públicas e governança pública. Neste sentido, algumas atividades a serem desenvolvidas podem ser:

- Oficinas e propostas de uso de tecnologia da informação;
- Melhorias de processos e treinamentos de servidores para licitações e compras em momento de emergência, bem como controle de estoque;
- Apoio na elaboração de projetos para captação de recursos em outras esferas de governo, empresas, organizações sociais nacionais e internacionais, entre outras;
- Assessoria no desenvolvimento de políticas públicas com foco na geração de renda para população em situação de vulnerabilidade;
- Suporte no desenvolvimento de protocolos para atendimento ao público em agências públicas municipais;
- Suporte para proposição/melhorias de modelos de governança dos atores locais e seus processos na mitigação;
- Assessoramento técnico para elaboração da carta de serviços municipais;
- Diagnóstico, mapeamento e proposição de melhorias de processos – especialmente em processos como: licitação e compras, convênios e gestão de estoques.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

² 48 meses

IV – ENTIDADE PARCEIRA

12. DADOS DA PARCEIRA

1. Tipo de participação PARTÍCIPE	2. Razão Social Prefeitura Municipal de Lavras		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Avenida Sylvio Menicucci, 1575 – Bairro Kennedy		4. CNPJ/MF 18.244.376/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras/Minas Gerais		6. CEP 37.200-000	7. Telefone (35) 3694-4000
8. Nome do representante legal Jussara Menicucci de Oliveira			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo PREFEITA	

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

² Prazo em meses. (retirar este comentário)

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS³

Função no Projeto Coordenador	Nome Renato Silverio Campos	CPF [REDACTED]
Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	Cargo/Função/Discente de: DOCENTE	Regime de trabalho/estudo ⁴ DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 4 HORAS SEMANAIS	Metas/Etapa/Fase de que participará TODAS	

13.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS⁵

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Duração (meses)	Metas/Atividades
Discentes extensionistas	12	30 horas semanais	12 meses	todas

14. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META
1	⁸ Estabelecer os prazos para operacionalizar a cooperação entre as instituições

ETAPA/FASE	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Definição do Calendário de Cooperação			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
2 meses	calendário	1	¹⁰ Não se aplica.

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Selecionar os discentes que irão participar do programa PRAP

ETAPA/FASE	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Elaborar o edital e seleção			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
4 meses	Edital	4	Não se aplica.

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Definir os temas e produtos da residência na prefeitura

ETAPA/FASE	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Plano de Atuação			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
12 meses	Plano	4	Não se aplica.

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Acompanhar os/as discentes e orientar a residência

ETAPA/FASE	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Acompanhamento e orientação			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
24 meses	Orientação	4	Não se aplica.

³ Utilize quantos campos forem necessários, de acordo com o número de integrantes da equipe. Inclua os necessários. (retirar este comentário)

⁴ Se servidor, o número de horas trabalhadas na semana: 20, 30, 40 horas ou dedicação exclusiva. Se discente: curso noturno ou integral. (retirar este comentário)

⁵ Caso existam integrantes da equipe a serem selecionados após a aprovação do projeto, tais como bolsistas de iniciação científica, insira neste item o tipo de participação e a quantidade de pessoas que serão necessárias. (retirar este comentário)

⁶ Utilize quantos campos forem necessários, de acordo com o número de integrantes da equipe. Inclua os necessários. (retirar este comentário)

⁷ Inserir campos se necessário. Uma meta pode ter mais de uma etapa/fase. (retirar este comentário)

⁸ Inserir campos se necessário. Uma meta pode ter mais de uma etapa/fase. (retirar este comentário)

⁹ Inserir campos se necessário. Uma meta pode ter mais de uma etapa/fase. (retirar este comentário)

¹⁰ É necessário inserir o custo por etapa/fase. (retirar este comentário)

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Entregar para a prefeitura relatórios de residência

ETAPA/FASE			
Elaboração de Resultados			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
6 meses	Relatório	4	Não se aplica.

VI – APROVAÇÃO DO PROJETO

15. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe em exercício do Departamento de Administração Pública, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 14, data de 11/05/2022, e anexa a este Projeto.

Nome	SIAPE	Assinatura
José de Arimateia Dias Valadão		
Cargo/Função	Data	
Chefe em exercício	11/05/2022	

16. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Prefeita municipal de Lavras, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta prefeitura.

Nome	CPF	Assinatura
Jussara Menicucci de Oliveira		
Cargo	Data	
Prefeita	11/05/2022	

17. APROVAÇÃO PELO COORDENADOR DO PROGRAMA

Eu abaixo assinado, na condição de Coordenador do Programa de Residência em Administração Pública (PRAP), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado.

Nome	SIAPE	Assinatura
Renato Silverio Campos	2974785	
Cargo/Função	Data	
Coordenador do programa	22/07/2022	